



Altera dispositivos da Lei nº 4.137, de 26 de fevereiro de 2007, que cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e o Fundo Municipal de Turismo de Mauá e dá outras disposições.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.676/2000, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.137, de 26 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR tem caráter deliberativo de composição colegiada e será constituído por representantes da sociedade civil e do poder público, sendo:

- I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito:
 - a) 01 (um) representante da área de turismo da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento a Prestadores de Serviço e Turismo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
 - b) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura;
 - c) 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;
 - d) 01 (um) representante da Secretaria de Educação.
- II - 08 (oito) representantes da sociedade civil, indicados pelas respectivas entidades de cada segmento:
 - a) 02 (dois) representantes do segmento industrial;
 - b) 02 (dois) representantes do segmento receptivo turístico;
 - c) 01 (um) representante do segmento da hospedagem;
 - d) 01 (um) representante do segmento da alimentação;
 - e) 01 (um) representante do segmento do comércio;
 - f) 01 (um) representante do segmento dos artesãos.

§ 1º O número de representantes do poder público não poderá ser superior a $\frac{1}{3}$ do total dos membros do referido Conselho.



§ 2º Na ausência de entidades específicas dos segmentos da sociedade civil enumerados no inciso II do *caput* deste artigo, as pessoas que os representem deverão ser indicadas por profissionais das respectivas áreas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 4.233, de 8 de outubro de 2007.

Município de Mauá, em 1º de junho de 2023.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

EDILSON DE PAULA OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete